



**DECRETO N. 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A  
HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N. 002/2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 002/2023, foram cumpridas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 002/2023, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 002/2023, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

**Art. 3º.** A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, conforme Art. 1º. lei n.1.341, de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMpra-SE.**

Canabrava do Norte-MT, em 24 de Março de 2023

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 05/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/04/23, ano XVIII, edição nº 4.209, pag. 341.



**ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.144/2023)**  
**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Nº	Relação de inscritos	Área de Formação	Pontuação Obtida	Resultado
01	Alessandra A. da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,50	Aprovada para contrato imediato
02	Osethe Barbosa Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,00	Aprovada para contrato imediato
03	Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,50	Aprovada para contrato imediato
04	Maria Geny R. Brito	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
05	Cleimom F. de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
06	Maria Euselia V. da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	9,50	Aprovada para contrato imediato
07	Rosimere A. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	6,75	Classificada para CR - cadastro reserva
08	Cristiana Sousa de J. Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	5,25	Classificada para CR - cadastro reserva
09	Maria José M. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,75	Classificada para CR - cadastro reserva
10	Gislaine Trindade V. Metke	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
11	Jaqueline G. Regis	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
12	Jacirlene Pereira S. Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	1,25	Classificada para CR - cadastro reserva
13	Sueli Rodrigues Correia	Licenciatura Plena em Pedagogia	0,00	Classificada para CR - cadastro reserva

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUCAS RAFAEL PEREIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.201, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2023. **ONDE SE LÊ:** processo seletivo simplificado n. 001/2023. **LEIA-SE:** processo seletivo simplificado n. 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

**DECRETO N. 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 002/2023, foram cumpridas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 002/2023, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 002/2023, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

**Art. 3º.** A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, conforme Art. 1º. lei n.1.341, de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte-MT, em 24 de Março de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.144/2023)**

**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Nº	Relação de inscritos	Área de Formação	Pontuação Obtida	Resultado
01	Alessandra A. da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,50	Aprovada para contrato imediato
02	Osethe Barbosa Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,00	Aprovada para contrato imediato
03	Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,50	Aprovada para contrato imediato
04	Maria Geny R. Brito	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
05	Cleimom F. de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
06	Maria Euselia V. da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	9,50	Aprovada para contrato imediato
07	Rosimere A. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	6,75	Classificada para CR - cadastro reserva
08	Cristiana Sousa de J. Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	5,25	Classificada para CR - cadastro reserva
09	Maria José M. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,75	Classificada para CR - cadastro reserva
10	Gislaine Trinda de V. Metke	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
11	Jaqueline G. Regis	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
12	Jacirfene Pereira S. Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	1,25	Classificada para CR - cadastro reserva
13	Sueli Rodrigues Correia	Licenciatura Plena em Pedagogia	0,00	Classificada para CR - cadastro reserva

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 338/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;